



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 028/86

Súmula: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 006/82 DE 24.06.82 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

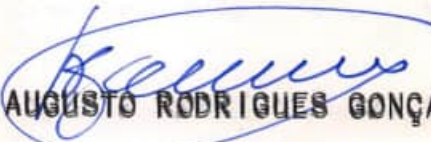
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu "AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES" - Prefeito Municipal - SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo primeiro da Lei Municipal nº 006/82 de 24/06/82, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação de Recuperação de Alcoólatras -ARA - parte da quadra 66 (sessenta e seis), com área de 900,00 (novecentos) metros quadrados."

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos oito dias de dezembro de um mil, novecentos e oitenta e seis.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 032/86
Autógrafo de Lei nº 028/86
Autoria: Executivo Municipal

Publicado(a) no Jornal
<u>A TRIBUNA DO POVO</u>
Órgão Oficial do Município
Data, <u>12 / 12 / 86</u>
<u>Cesar Naves</u>
O FUNCIONÁRIO